



PROPOSTA DE SUSTAÇÃO DE ATO PSA/0019.6/2020

Sustar o Decreto nº 890, de 14 de outubro de 2020, do Poder Executivo Estadual.

Artigo 1º. Considera-se sustado o Decreto nº 890, de 14 de outubro de 2020, do Poder Executivo, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.373, do dia 14 de outubro de 2020.

Artigo 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões

Deputado Jessé Lopes

Ao Expediente da Mesa
Em: 21 / 10 / 2020
Deputado Laércio Schuster
1º Secretário

Lido no expediente	<u>081</u>	Sessão de	<u>21/10/20</u>
As Comissões de:			
(5)	<u>Justica</u>		
()			
()			
()			
()			
	<u>Laércio</u>	Secretário	



JUSTIFICATIVA

Desde o ponto inicial de toda a situação de calamidade pública, dia 17 de março de 2020, o Governo do Estado tem tomado providências a fim de, supostamente, conter o avanço do Coronavírus.

Dentre as medidas adotadas: restrições à livre locomoção das pessoas em espaços públicos, “fechamento” compulsório de lojas, bares e outros estabelecimentos, dentre tantas outras.

Ao longo do tempo, um fato preocupante passou a tomar conta do meio social, administrativo e, em especial, passou a se manifestar neste Parlamento: com as restrições insanas do Governo, a macroeconomia estadual estaria condenada a sofrer danos irreversíveis.

Sete meses depois e os resultados ficam mais claros dia após dia: Santa Catarina contabilizou mais de seiscentas mil demissões, sendo que o Estado permanece, hoje (20/10/2020), com trezentos mil desempregados.

Tendo isso em mente, relembro meus pares que já ultrapassamos o ponto de equilíbrio “saúde vs. economia”, de modo que se faz necessário focar todos os esforços possíveis na recuperação de setores da economia coletiva.

Nesse âmbito, o decreto objeto desta Proposta, que prorroga o prazo do Decreto 562 para 31 de dezembro de 2020, torna praticamente impossível a recuperação econômica de grande parte dos setores mencionados.

O Estado realmente crê que, mantendo a população fora de ambientes comerciais e públicos, está mantendo a população afastada entre si? Já são sete meses de restrições compulsórias, que causaram um prejuízo imensurável ao trabalhador catarinense, o qual deve sempre ser levado em consideração.



Vale ressaltar que os índices de ocupação dos leitos hospitalares (comuns e UTI) atingiram, nos últimos dias, seus menores registros desde o início da Pandemia em solo brasileiro, de modo que temos em nossas mãos o melhor cenário possível para promover o retorno gradativo das atividades comerciais e, assim, quem sabe, salvaguardar a economia e a qualidade de vida de mais de um milhão de catarinenses, que dependem direta ou indiretamente dessas atividades para sobreviver.

Sob essa égide, peço aos respeitáveis colegas, que, tendo em vista todas as informações e mais que evidente a ineficácia das medidas adotadas, votem pela sustação da prorrogação de prazo instituída pelo Decreto 890, de 14 de outubro de 2020.

Com base nas razões apresentadas, solicito o apoio dos Senhores Deputados, para que se aprove a matéria o mais rápido possível.

Santa Catarina não pode mais esperar. O povo catarinense, já sufocado pelo uso ineficaz e obrigatório da máscara, é ainda submetido à ineficiência e à irresponsabilidade de – ditos – gestores públicos que “mascaram” a realidade a fim de assegurar a vulnerabilidade de seu próprio povo e do erário.

Nesse contexto é que, com fundamento no inciso VI do artigo 40 da Constituição Estadual, combinado os artigos 333 e 334 do RIALESC, apresenta-se a presente Proposta de Sustação de Ato, em razão da enorme quantidade de afrontas a direitos fundamentais e do desrespeito às normas e regras de competência legislativa insculpidas na nossa Carta Magna, junto ainda da inaptidão do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, que teve seu prazo prorrogado pelo Decreto que é objeto desta Proposta.

Jessé de Faria Lopes
Deputado Estadual